



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
LUZERNA - GABINETE**

**EDITAL Nº 4 / 2022 - GAB/LUZ (11.01.11.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Luzerna-SC, 21 de março de 2022.**

**EDITAL DE ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL DOS CURSOS TÉCNICOS  
INTEGRADOS DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CAMPUS LUZERNA**

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de convocação para inscrição das chapas que concorrerão às eleições do Grêmio Estudantil - Gestão 2022-2023. Ficam convocados os discentes, regularmente matriculados, cursando o Ensino Médio do *campus* Luzerna, conforme o edital.

**1. Objetivos:**

Estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo de escolha da Chapa que representará os discentes do campus por meio de votação secreta.

**2. Da Comissão Eleitoral:**

2.1 Compete à Comissão Eleitoral realizar, coordenar e divulgar o processo eleitoral.

**3. Cronograma:**

Inscrição das chapas	23 à 31/03/2022
Homologação das Inscrições das Chapas	01/04/2022
Campanha	04/04 á 08/04/2022
Debate/Apresentação das Chapas	08/04/2022
Votação	11/04/2022
Apuração do resultado	11/04/2022
Divulgação do Resultado	12/04/2022
Recebimento de Recursos	13/04/2022
Resultado dos Recursos	14/04/2022
Homologação do Resultado das Eleições	18/04/2022

**4. Da inscrição:**

4.1 As inscrições deverão ser entregues à Comissão Eleitoral no horário de 14h às 17h e das 19h às 21h, na sala B200.

4.2 Cada chapa deverá entregar a ficha de inscrição (Anexo I), com a relação de todos os componentes do Grêmio.

4.3 A lista das chapas inscritas será divulgada conforme cronograma.

A Diretoria do Grêmio será constituída pelos seguintes cargos:

- I.  
Presidente;
- II.  
Vice-Presidente;
- III.  
Secretário-Geral;
- IV.  
Tesoureiro-Geral;
- V.  
Diretor Social, assistência, inclusão e direitos humanos;
- VI.  
Diretor de Imprensa, comunicação e eventos;
- VII.  
Diretor de Esportes e infraestrutura;
- VIII.  
Diretor de Cultura e artes;
- IX.  
Diretor de Saúde e Meio Ambiente;
- X.  
1º Suplente;
- XI.  
2º Suplente;
- XII.  
3º Suplente.

4.4 Todos os candidatos discentes deverão estar regularmente matriculados e frequentando as aulas.

## **5. Da Campanha**

5.1 A campanha nas dependências da instituição, poderá ocorrer no horário do intervalo ou de início e término de cada turno de aula e em passagem na sala de aula, até mesmo durante as aulas, com a devida autorização do Diretor de Ensino e dos professores.

5.2 É expressamente proibida a campanha durante as aulas sem a devida autorização da direção de ensino e professor, bem como a "boca de urna" no dia da eleição.

5.3 A propaganda das chapas se dará por meio de material dos próprios componentes, ficando vedada a estes, recorrerem aos servidores ou funcionários do Instituto, sob pena de impugnação da chapa.

5.4 Qualquer dano ao patrimônio do campus, decorrente das propagandas eleitorais, será comunicado à chapa, que deverá se responsabilizar e se justificar perante à Direção.

5.5 O conteúdo divulgado não poderá ter caráter ofensivo a qualquer concorrente de outras chapas. Em caso afirmativo, poderá ocorrer a impugnação da chapa infratora.

## **6. Da eleição**

6.1 A eleição ocorrerá no dia 11 de abril de 2022, no horário das 09:30h às 20:00 horas, para todos os alunos matriculados no Ensino Médio Integrado do campus e Técnico subsequente com presença regular nas aulas. Todos que votarem, deverão assinar a lista de comparecimento.

6.2 O voto é facultativo, direto e secreto, não permitindo seu exercício por meio de correspondência ou procuração.

6.3 A apuração dos votos ocorrerá logo após o término do processo de votação, em uma sala isolada em que permanecerá somente a Comissão Eleitoral e os fiscais de chapas. Nenhum outro estudante poderá permanecer na sala durante a apuração dos votos.

6.4 O registro da apuração será feito por meio de ata, contendo número de votos para cada chapa, votos em branco e votos nulos.

6.5 A divulgação do resultado dar-se-á por meio eletrônico/site e publicação em mural da instituição.

## **7. Da posse e mandato**

7.1 A posse da Diretoria dar-se-á solenemente em Assembleia Geral, impreterivelmente na data estipulada neste edital.

7.2 O mandato da Diretoria será até Fevereiro de 2024, conforme artigo 50 do Estatuto.

## **8. Das disposições gerais**

8.1 Os casos omissos não contemplados por este edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

8.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 22/03/2022 10:52 )*

EDUARDO BUTZEN  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
DC/LUZ (11.01.11.01)  
Matrícula: 1811137

**Processo Associado: 23475.000536/2022-68**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2022**,  
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **21/03/2022** e o código de verificação: **c44bf561c**